



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 225 QUARTA FEIRA 03 DE OUTUBRO DE 2018

LICITAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 035/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público rerratificação do edital de Pregão Presencial nº 035/2018, por ter sido fracassado, contratação de empresa para fornecimento de produtos panificados e afins, registro de preço. Menor preço por item. Nova sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 18 de outubro de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211 – Wilson Rodrigues Ribeiro – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital da Tomada de Preço nº 002/2018, contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica de vias públicas e recapeamento sobre pavimentação asfáltica e drenagem, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, conforme contrato de repasse 846024/2017/MCIDADES/CAIXA que entre si celebram a União Federal, através do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Candeias. Menor preço global. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 22 de outubro de 2018 às 13:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211 – Renato Baesso das Chagas – Presidente da CPL.

PROCURADORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG – A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG LEVA A CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS O CONTRATO ADMINISTRATIVO 118-18, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM. VALOR R\$3.250,00. – VIGÊNCIA 02/10/2018 A 31/12/2018. CANDEIAS, 02 DE OUTUBRO DE 2018 – RODRIGO MORAES LAMOUNIER – PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
URBANISMO E POLITICAS AMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO
DE ESTAIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO

NÚMERO 04/2018



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 225 QUARTA FEIRA 03 DE OUTUBRO DE 2018

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, URBANISMO E POLITICAS AMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará seleção de estagiários do curso de Direito observada à regulamentação constante do presente edital de PSS:

I – OBJETO: seleção de estagiários do curso superior de Direito para atuar junto à Polícia Civil com sede em Candeias/MG.

II – REQUISITOS: para participar da seleção e firmar termo de compromisso com o Município, o interessado deverá estar matriculado e frequentando o curso relacionado ao objeto do edital.

III – INSCRIÇÕES: os interessados poderão se inscrever ao PSS na Prefeitura Municipal de Candeias/MG, 2º andar, junto à Procuradoria Municipal, na Avenida 17 de Dezembro, 119, centro, de 03 de outubro de 2018, no horário de 8 as 11 e de 13 as 16 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

IV – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO: no ato de inscrição, o interessado deverá preencher o formulário próprio, que deverá ser entregue ao representante da comissão, juntamente com um envelope opaco e lacrado, contendo os seguintes documentos:

- a) Comprovante do último período cursado (ficha com notas);
- b) Comprovante de endereço;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do RG;
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral;

V – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

V.1 – O processo de seleção compreenderá de uma prova teórica de caráter classificatório, composta por questões objetivas, envolvendo os seguintes temas:

- Lei orgânica do Município de Candeias/MG
- Art. 5º da Constituição Federal

V.2 - A prova será aplicada no dia 15 de outubro de 2018, às 9 horas, no endereço: Avenida Dezesete de Dezembro, 240, sede da Prefeitura Municipal de Candeias.

V.3 - Para realização da prova o candidato deverá comparecer ao local previsto com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do documento original com foto usado na inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

V.4 - Não será admitida a entrada no recinto da prova, do candidato que: não estiver munido do documento de identidade original da inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura; que se apresentar após o horário indicativo para início da prova.

V.5 – Não será permitida a consulta à Legislação Seca.

V.6 – Será excluído do exame o candidato que:



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 225 QUARTA FEIRA 03 DE OUTUBRO DE 2018

- a) se negar a ser identificado nos termos do item V.3;
- b) se retirar do recinto durante a realização da prova sem a devida autorização;
- c) for colhido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;
- d) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.
- e) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio;

V.7 – Entrevista

Os candidatos aprovados na prova objetiva serão submetidos à entrevista no dia 16/10/2018 às 9 horas na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Urbanismo e Políticas Ambientais Sustentáveis, quando, oralmente, responderão cinco perguntas a respeito de um dos temas da prova objetiva, que lhes serão sorteados no ato, atribuindo-se 10 (dez) pontos a cada resposta certa. Os candidatos que não responderem corretamente o pelo menos 3 (três) perguntas ficam desclassificados do processo seletivo.

VI – CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS/ ELIMINATÓRIOS DOS CANDIDATOS:

Na classificação dos candidatos serão observados os seguintes critérios:

Crítérios	Peso	Pontuação mínima
Prova objetiva (Classificatória)	100	50
Entrevista (Eliminatória)	50	30
TOTAL	150	80

VII – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE: ocorrendo empate entre candidatos, o desempate observará a seguinte ordem de preferência:

- a) candidato que não possuir vínculo empregatício;
- b) idade maior
- c) sorteio em sessão pública.

VIII – RECURSOS: De qualquer ato praticado no presente PSS cabe recurso ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Urbanismo e Políticas Ambientais Sustentáveis, no prazo de dois dias contados da data do ato que lhe der causa. Das decisões do Secretário, cabe recurso ao Prefeito Municipal no prazo de dois dias contados da decisão recorrida.

IX – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO: concluída a fase recursal, a classificação final dos candidatos será homologada pelo Prefeito Municipal, cujo ato será publicado no site da Prefeitura Municipal de Candeias (www.candeias.mg.gov.br).

X – ADMISSÃO DOS CLASSIFICADOS: Após a homologação do resultado final, o candidato classificado em primeiro lugar, será convocado admissão ao estágio, e os demais integrarão a lista de espera, para eventual substituição ou admissão. O estagiário admitido firmará termo de compromisso de estágio.

XI – JORNADA: A jornada de atividades do estágio será definida entre a instituição de ensino, a Polícia Civil e o estagiário, devendo constar no termo de compromisso a compatibilidade com as atividades escolares para o cumprimento.

XII – REMUNERAÇÃO: O estagiário admitido fará jus a uma bolsa mensal, definida de acordo com as horas trabalhadas e respeitando o que trata a Lei 1.803/2017, além de um seguro de vida.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 225 QUARTA FEIRA 03 DE OUTUBRO DE 2018

XIII – VINCULO: o estágio não acarreta vínculo empregatício entre o estagiário e o Município.

XIV – VIGENCIA: o prazo inicial do estágio será de um ano, prorrogável uma única vez por igual período.

XV – INTERRUÇÃO DO ESTÁGIO: A realização do estágio deverá ser interrompida, independentemente do prazo de contratação, quando:

- a) o estagiário desligar-se do estágio por iniciativa própria;
- b) houver desinteresse do órgão no prosseguimento do estágio;
- c) o estagiário demonstrar desinteresse no cumprimento do estágio;
- d) o estagiário trancar matrícula ou cessar frequência ao estabelecimento de ensino onde estiver matriculado;
- e) o estagiário for convocado para o serviço militar.

XVI – DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO: O Estagiário será desligado do estágio:

- a) a pedido do estagiário;
- b) decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do termo de compromisso
- c) pelo não comparecimento, sem motivos justificados por mais de cinco dias consecutivos ou intercalados, no período de um mês;
- d) pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- e) por conduta incompatível com a exigida.

XVII – VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO: o presente processo seletivo simplificado tem prazo de validade de dois (2) anos.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Nos termos da Lei municipal 1.803/2017, que disciplina a admissão de estagiários no âmbito da Administração Municipal:
 - a.1) são considerados estagiários, os alunos regularmente matriculados e que estejam efetivamente frequentando estabelecimentos de ensino, públicos ou particulares, de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;
 - a.2) O estágio poderá ser obrigatório (aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma) ou não obrigatório (é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória);
 - a.3) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, exigindo-se matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino; celebração de termo de



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 225 QUARTA FEIRA 03 DE OUTUBRO DE 2018

compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; e compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;

a.4) os estagiários deverão ter idade igual ou superior a 16 anos;

a.5) Os estágios deverão ocorrer no campo de atuação do correspondente curso junto às unidades escolares da rede municipal de ensino, subordinadas à Secretaria de Educação, no caso de função do Magistério Público Municipal; nos demais órgãos da Administração Municipal ou em órgãos estaduais ou federais e/ou entidades conveniadas com o Município para cessão de estagiários;

a.6) O estágio objetivará, sempre, propiciar a complementação do ensino e experiência prática na linha de formação do estudante-estagiário.

XIX – OUTRAS INFORMAÇÕES: quaisquer informações a respeito do presente processo seletivas simplificado podem ser obtidas na Sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Urbanismo e Políticas Ambientais, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240 – Bairro Centro - Candeias/MG, ou pelo telefone (35) 3833-1300 ramal 208.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Urbanismo e Políticas Ambientais, em 03/10/2018.

Paulo Henrique Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Urbanismo e
Políticas Ambientais Sustentáveis